

LEI MUNICIPAL Nº 587, DE 23 DE ABRIL DE 1.990.

“Dispõe sobre Crédito Suplementar.”

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.000.000,00, destinados à reforçar as verbas no Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á por excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de abril de 1.990 – 25º Ano de Emancipação Político – Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI
Contador CRC 81843